

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição e confecção de camisas, e mochila tipo sacola, para atender as necessidades dos novos estagiários do Programa Criança Feliz, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

2. Seguindo as descrições:

LOTE	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	10030	1	CAMISA MALHA PP 100% POLIESTER EM BOA QUALIDADE, SUBLIMADA FRENTE E VERSO, GOLA REDONDA DE RIBANA, DE MANGA, (COR E ARTE A DEFINIR COM A CONTRATANTE). TAMANHOS: P 12 M 33 G 11 GG 2 XG 2	60	R\$ 19,47	R\$ 1.168,20
	10030	2	CAMISA UV (ULTRAVIOLETA) MANGA LONGA, PROTEÇÃO SOLAR, MATERIAL 96 POLIÉSTER 4 ELASTANO, PROTEÇÃO UV, UFP, ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, FPU 50, SECAGEM RÁPIDA E TECNOLOGIA DRY (FÁCIL DISPERSÃO DE SUOR, TECIDO DE BOA QUALIDADE, COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO (COR E ARTE A DEFINIR COM A CONTRATANTE). TAMANHOS: P 12 M 33 G 11 GG 2 XG 2	60	R\$ 49,61	R\$ 2.976,60
	638061	2	SACOLA TIPO MOCHILA, fabricado em P-210D e TNT 80g, e asa em poliéster, Medidas: 40x33 cm - Mochila tipo saco (sacochila) confeccionada em material resistente, composta por tecido em poliéster P-210D e TNT com gramatura mínima de 80 g/m ² , garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Possui alças em cordão de poliéster, resistentes, adequadas para uso como mochila de costas. Estrutura com costura reforçada em máquina reta, assegurando melhor acabamento e maior vida útil do produto. Dimensões aproximadas: 40 cm de altura por 33 cm de largura (ou 33 x 40 cm). Personalização inclusa em 01 (uma) cor, aplicada em 01 (um) lado da peça, por meio de processo de impressão adequado ao material, garantindo boa fixação e durabilidade da marca/logotipo.	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
					TOTAL	R\$ 4.802,30

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição destas camisas e mochila tipo sacola visa atender as necessidades dos novos estagiários do Programa Criança Feliz.
2. O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
3. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.
4. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. O Programa Criança Feliz tem por objetivos, de acordo com o art. 3º do decreto 8.869/2016: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
2. O programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
3. Na metodologia do Programa Criança Feliz, o papel de ponta no acesso e contato com as famílias é desempenhado através de visitas domiciliares.
4. Os estagiários que farão esse acompanhamento domiciliar, razão pela qual é de suma importância que tenham vestimenta adequada, bem como proteção para poderem andar nas ruas protegidos dos raios solares e as mochilas servirão para guardar itens que serão usados nos trabalhos executados.
5. **O prazo de entrega dos bens, deverá ser IMEDIATO**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.
6. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
7. Para todos os itens, a participação é ampla.
8. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
9. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
10. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
11. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
12. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0819 2852 0000 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

1. O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



GRAVATÁ, 08 DE JUNHO DE 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Data: 08/06/2026 10:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades do Programa Criança Feliz da Secretaria de Assistência Social e Juventude, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ, 08 DE JUNHO DE 2026



Documento assinado digitalmente

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Data: 08/06/2026 10:06:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE